



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO Nº 005/2026

O Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas – IPAAM, no âmbito da sua área de atuação, autoriza à empresa **AGGREKO ENERGIA LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA**, inscrita sob **CNPJ Nº 283.000.000** a realizar a **Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP**, em **01 (uma) área de intersecção de APP**, total de **0,0995ha**, visando a instalação de um **“Sistema de transporte de diesel por oleoduto com extensão de 200 (duzentos) metros, para abastecimento de uma Usina Termelétrica instalada no município de Uarini, utilizando uma faixa de servidão de 5,5 (cinco vírgula cinco) metros”**, localizado entre UTE Uarini até o POC, às margens do Rio Uarini, no prazo de **730 (setecentos e trinta) dias**, em conformidade com o disposto no **Processo nº 014177/2024-26**, com as seguintes restrições/condições, nas seguintes coordenadas geográficas, conforme o que segue:

PONTOS DE COORDENADAS: LINHA DO OLEODUTO					
PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE	PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
V01	065° 9' 42.90" W	02° 59' 21.63" S	V06	065° 9' 37.52" W	02° 59' 23.93" S
V02	065° 9' 42.79" W	02° 59' 21.47" S	V07	065° 9' 39.99" W	02° 59' 22.20" S
V03	065° 9' 42.50" W	02° 59' 20.98" S	V08	065° 9' 42.43" W	02° 59' 21.18" S
V04	065° 9' 39.91" W	02° 59' 22.06" S	V09	065° 9' 42.65" W	02° 59' 21.56" S
V05	065° 9' 37.43" W	02° 59' 23.80" S	V10	065° 9' 42.77" W	02° 59' 21.73" S

RESTRICÕES/CONDICIONANTES PARA INTERVENÇÃO EM APP

- Os resíduos gerados na obra devem atender a Resolução CONAMA nº 307/02 e suas alterações;
- Deverá ser sinalizada e demarcada toda a área de APP, com placa de identificação (modelo IPAAM);
- Manter integral as áreas de Preservação Permanente - APP, conforme estabelecido a Lei nº 12.651/12, alterada pela Lei nº 12.727/12
- As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM para esta finalidade;
- Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM;
- A coleta e transportes dos resíduos de qualquer natureza gerados pelo empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade;
- Adotar medidas de contenção visando minimizar possíveis ações de assoreamento dos corpos d'água na área de influência direta do empreendimento;
- É vedada a disposição no corpo hídrico de qualquer material proveniente da execução da atividade objeto desta Autorização;
- Executar no prazo de vigência desta Autorização, a revegetação das áreas onde ocorrerem as intervenções;
- Apresentar a este IPAAM, ao final das intervenções, Relatório Circunstanciado do Final das Obras, informando sobre seu encerramento ambientalmente adequado, a qual deverá contemplar no mínimo os seguintes itens: Objetivo, justificativa, serviços executados (ou seja: limpeza completa, revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas e sinalização do trecho), materiais e equipamentos utilizados, quantitativo de pessoal, desinstalação do canteiro de obras, cronograma de execução do início, meio e fim das obras, e registro fotográfico, devendo o mesmo ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
- Implementar imediatamente a partir do início da obra a contenção nos taludes de corte, aterro e movimentação de terra, para evitar processos erosivos e assoreamento de corpos hídricos próximos do empreendimento.
- Assinar, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, por intervenção em área de Preservação Permanente – APP.
- Apresentar no **prazo de 90 (noventa) dias**, o Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, visando a recuperação dos Pontos dissertados nesta Autorização, conforme termo de referência IPAAM, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Validade: 02 Anos

Manaus,

05 MAR 2026

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Fetoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM